



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEC Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES/AULAS NO PERÍODO DE SUSPENSÃO GRADATIVA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19.

ELIZABETE MILANI NEME, Professora Coordenadora e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 3.518 de 15 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor público estadual”;

CONSIDERANDO a nota Conjunta da Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a decisão de suspender as atividades escolares prevista no Decreto Municipal nº. 4.221 de 17 de março de 2020 e a



ADM.: 2017/2020

**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

decisão de fazê-la a partir de 23 de março de 2020 como medida de prevenção a à disseminação da COVID -19 (Novo Coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as atribuições de classes/aulas que recorram aos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2018 durante o período de 16 a 20 de março de 2020, decretado de suspensão gradativa em decorrência ao enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, serão consideradas de caráter eventual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 de março de 2.020.

ELIZABETE MILANI NEME

Professora Coordenadora

Resp. Exp. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos das escolas da Rede Municipal de Ensino.